



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Ribeirão Preto, 08 de dezembro de 2023.

Of. N° 3.264/2.023-C.M.

Senhor Presidente,

Nos termos do Artigo 44, da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Preto, comunico a Vossa Excelência, que estou apondo **Veto Total** ao **Projeto de Lei n° 118/2023** que: **“ESTABELECE PRÊMIOS PARA INCENTIVO DO PAGAMENTO DOS DÉBITOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, consubstanciado no **Autógrafo n° 175/2023**, encaminhado a este Executivo, justificando-se o Veto pelas razões que adiante seguem.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVAS DO VETO:

Em que pesem as boas intenções em relação ao projeto de lei, o mesmo não pode prosperar.

É de amplo conhecimento que a planta Genérica do Município não é atualizada desde o ano de 2012, muito embora tenham sido remetidos projetos de lei nesse sentido ao Legislativo local. Há uma deficiência que não é coberta pela mera atualização monetária, o que por si só não recomenda que outros recursos públicos sejam empregados como incentivo a que paga em dia ou a vista o tributo IPTU.

Há que ser considerado, que o Município, ainda, atendendo ao princípio legal, concede 10% (dez por cento) de desconto aos contribuintes que pagam à vista o IPTU. Dez por cento significa quase o dobro da inflação anual e dois períodos de atualização do Imposto (para 2023 4,14%).

Esse já é um incentivo, de ordem financeira não desfrutado, por exemplo, por contribuintes que aderem ao REFIS, que além de não terem o desconto de 10% (dez por cento), tem a atualização monetária total e redução de 90% (noventa por cento) apenas da multa.

Assim, o contribuinte que paga à vista e está em dia tem seus benefícios, está contemplado com benefício financeiro.

De outro lado, o projeto impõe uma operacionalização, manutenção e acompanhamento que demandará despesas não previstas orçamentariamente, além do custo dos próprios e supostos prêmios, o que impacta o orçamento e acaba comprometendo a execução do orçamento pelo Poder Executivo, colocando em risco o equilíbrio da equação de receitas e despesas orçamentárias.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

O Projeto de lei, como se vê, tem a natureza de norma tributária benéfica, porque, de acordo com a interpretação difundida pela Câmara Municipal, concede prêmios aos contribuintes em dia com o IPTU nas hipóteses nele contempladas e aumentam a despesa do Erário na medida em que deverá operacionalizar os sorteios, adquirir os prêmios para sorteio, proceder a manutenção periódica do cadastro exclusivamente para os sorteios.

Assim, há claro aumento de custo sem lastro.

Expostas dessa forma, a razão que me levou a vetar o **Autógrafo N° 175/2023** ora encaminhado, submeto o **Veto Total** ora apostado à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, para os fins e efeitos de direito.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

A t e n c i o s a m e n t e,

DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal